



Via ASSEFAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/M-2019 PROCESSO Nº 010/M-2019

Termo de Colaboração que entre si celebram **MUNICÍPIO DE FARTURA** e **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FATURENSES - ASSEFAR**, por intermédio da Coordenadoria Municipal da Educação objetivando mutua cooperação para desenvolvimento da Educação do Município.

O **MUNICÍPIO DE FARTURA**, com sede na cidade de Fartura, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hamilton Cesar Bortotti, portador da Cédula de Identidade RG 15.254.033 e do CPF 049.547.178-09, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FATURENSES - ASSEFAR**, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.804.030/0001-04, com sede na Avenida Antonio Prioli, 393, Centro, representada pelo presidente Sr. Conrado Édipo Benatto, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.496.814-40 e do CPF nº 414.483.358-50, doravante designado simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, celebram o presente Termo, que se regerá pela Lei Municipal nº 2.243 de 29/11/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo proporcionar condições adequadas para que a **ASSOCIAÇÃO** possa atender seus associados e o Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Termo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e disponibilidade financeira;
- II- Apoiar tecnicamente a Entidade na execução das atividades objeto deste Termo;
- III- Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objetivo conveniado, sempre que necessário;
- IV- Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ASSOCIAÇÃO** em decorrência deste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

- V- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ASSOCIAÇÃO**;
- VI- Assinalar prazo para que a **ASSOCIAÇÃO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
- VII- Comunicar ao Conselho Municipal de Educação as irregularidades e não sanadas pela **ASSOCIAÇÃO** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- I- Executar o (s) programa (s) a que refere a Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;
- II- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO**;
- III- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV- Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto deste Termo;
- V- Aplicar integralmente os recursos financeiros repassadas pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;
- VI- Apresentar, **mensalmente**, ao **MUNICÍPIO** o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da Entidade, acompanhada da relação nominal dos atendidos;
- VII- Apresentar **trimestralmente** cópia de documento que comprove a matrícula e frequência de cada aluno associado;
- VIII- Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30(trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;
- IX- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

- X- Assegurar ao **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), cuja despesa correrá a conta de dotações próprias do orçamento do Município para o exercício de 2019. Os recursos serão repassados em 10 (dez) parcelas à razão de R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais) ao mês.

A Entidade se compromete a aplicar o valor de R\$ ** (***) mensais referente à contrapartida, totalizando R\$ ** (***)

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à Entidade, na conformidade da Lei Municipal nº 2.243 de 29 de novembro de 2018, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho e disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 01 de fevereiro 2019 à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Entidade prestará contas ao **MUNICÍPIO** da seguinte forma:

- I- Prestação de contas parcial, mediante **apresentação mensal** de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da Entidade;
- II- Prestação de contas anual nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;
- III- **Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias** após recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Termo, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual previstas nos incisos anteriores desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstram o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeira;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo *MUNICÍPIO*;
- d) Cópia dos extratos da conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo *MUNICÍPIO*.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política educacional e do Conselho Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO

A *ASSOCIAÇÃO* compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo *MUNICÍPIO*, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução dos objetivos deste Termo;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do *MUNICÍPIO*, no prazo de 20 (vinte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46 223 707 / 0001 - 68

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fartura para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fartura, 30 de janeiro de 2019.

HAMILTON CESAR BOTOTTI
Prefeito Municipal

Conrado Édipo Benatto
Presidente

Testemunhas:

1.

NOME: Amélia de Oliveira Bezerra

RG: 40.496.606-8

2. _____

NOME:

RG: